

FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
Assembleia
Quadriénio de 2009-2013
Acta número 4

No dia 30 de Junho de 2009, pelas 10 horas, reuniu a Assembleia da Faculdade no Salão Nobre da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1- Tomada de posse e integração dos membros externos cooptados nos termos do n.º 5 do artº. 18.º dos Estatutos da Faculdade nos trabalhos da Assembleia;
- 2- Eleição do Presidente da Assembleia (alínea a) do artº. 20.º do Estatutos);
- 3- Discussão e votação do Regimento da Assembleia;
- 4- Organização do procedimento da eleição do Director:
 - Regras e procedimentos da eleição do Director;
- 5- Aprovação do calendário para a eleição do Director;
- 6- Aprovação dos editais e lançamento da eleição do Director;
- 7- Outros assuntos a incluir na ordem de trabalhos.

Estiveram presentes os seguintes membros:

Docentes e Investigadores:

José Augusto Guimarães Morais, Professor Catedrático;
José Joaquim Costa Cabrita da Silva, Professor Catedrático;
Matilde da Luz Santos Duque Fonseca e Castro, Professora Catedrática;
José António Frazão Moniz Pereira, Professor Catedrático;
António Roque Taco Calado, Professor Catedrático;
Rui Ferreira Alves Moreira, Professor Catedrático;
José Pedro Felripa de Sousa Dias, Professor Associado;
José Miguel Azevedo Pereira, Professor Auxiliar.

Estudantes:

Marta Miranda Ferreira Cardoso;
João André Valadas Monteiro Matos Pereira;
Bruno Romeu Marques.

Não Docentes e Não Investigadores:

Maria Isabel Dionísio Barroso, Técnica de Diagnóstico e Terapêutica especialista de 1ª classe e coordenadora.

Membros Externos:

Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina;
João Carlos Lombo da Silva Cordeiro.

O Professor Rogério Gaspar não esteve presente tendo apresentado justificação. A justificação foi aceite pelo Prof. Doutor José Guimarães Morais, Presidente interino da Assembleia da FFUL.

A reunião teve o seu início após o Magnífico Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Sampaio da Nóvoa ter empossado os membros externos da Assembleia, Dra. Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina e Dr. João Carlos Lombo da Silva Cordeiro.

Após leitura e aprovação da acta da sessão n.º 3 da Assembleia da Faculdade, realizada em 5 de Maio de 2009, o Prof. Doutor José Guimarães Morais procedeu à eleição do Presidente da Assembleia da FFUL. O Prof. Doutor José Cabrita, candidato único, foi eleito com os resultados seguintes: 11 votos a favor, 1 contra, 2 brancos.

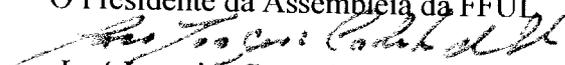
A Assembleia, sob condução do Presidente eleito, procedeu à análise e discussão da proposta de Regimento. Diversos membros da Assembleia apresentaram sugestões de alteração nalguns pontos, sendo a sua redacção final, a que consta no Anexo A da presente Acta e que foi aprovada por unanimidade.

Foram seguidamente debatidos os pontos 4, 5 e 6 da Ordem de Trabalhos. Na Organização do procedimento da eleição do Director: Regras e procedimentos da eleição do Director, diversos membros da Assembleia apresentaram sugestões de alteração nalguns pontos, sendo a sua redacção final, a que consta nos Anexos B da presente Acta. Todos os pontos foram aprovados por unanimidade, exceptuando o ponto 6 (Audição Pública) no que se refere ao conhecimento prévio, por parte dos candidatos ao Cargo de Director, das 5 questões que serão colocadas pelo Presidente da Assembleia, que contou com uma abstenção.

O calendário e respectivos editais para lançamento da eleição do Director, constantes do Anexo C, foram aprovados por unanimidade dos membros.

Nada mais havendo a tratar, a reunião terminou às 12:05 h, e da reunião foi exarada a presente Acta que vai ser assinada pelo Presidente.

O Presidente da Assembleia da FFUL


José Joaquim Costa Cabrita da Silva
(Professor Catedrático)

ANEXO A

Regimento da Assembleia da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

Artigo 1.º

Participação

1. Todos os membros da Assembleia têm o dever de participar nas suas reuniões.
2. As faltas dos membros devem ser justificadas nos termos legalmente consagrados, aplicando-se o disposto no n.º 3 do art.º 15.º dos Estatutos da FFUL .
3. Em caso de impedimento superior a 6 meses, verificado pelo Presidente, os membros eleitos são substituídos pelos suplentes, pela ordem de candidatura.
4. O Director da Faculdade participa nas reuniões, sem direito a Voto.
5. Por decisão da Assembleia podem participar nas reuniões, sem direito a voto, os Presidentes dos Órgãos colegiais da FFUL, bem como outras personalidades convidadas para se pronunciarem sobre assuntos da sua especialidade.

Artigo 2.º

Presidente

Compete ao Presidente:

- a) Convocar as reuniões;
- b) Declarar a abertura das reuniões, a sua suspensão e o seu encerramento;
- c) Dirigir os trabalhos, concedendo a palavra e assegurando a ordem dos debates;
- d) Admitir e pôr a votação as propostas e os requerimentos;
- e) Mandar publicar as deliberações;
- f) Exercer as demais competências previstas na Lei e nos Estatutos.

Artigo 3.º

Convocatórias

1. A Assembleia da Faculdade reúne, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, a convocação do seu Presidente, por sua iniciativa ou a pedido do Director ou de um terço dos seus membros.
2. Cada reunião tem uma ordem de trabalhos, fixada previamente pelo Presidente e constante da respectiva convocatória.

3. A convocatória será feita com a antecedência mínima de 5 dias úteis e os documentos de apoio podem ser enviados por via electrónica.
4. Na fixação da ordem de trabalhos das reuniões ordinárias, o Presidente atende às solicitações do Director e decide sobre as de qualquer dos membros da Assembleia.

Artigo 4.º

Quórum

A Assembleia só pode deliberar com a presença da maioria estatutária dos seus membros.

Artigo 5.º

Deliberações

1. As votações são nominais, salvo se envolverem a apreciação do comportamento e das qualidades de qualquer pessoa, caso em que são tomadas por escrutínio secreto.
2. As deliberações são tomadas por maioria simples dos votos.
3. O Presidente tem voto de qualidade.
4. É direito de cada membro da Assembleia apresentar declarações de voto por escrito, que ficam apenas às actas das reuniões.

Artigo 6.º

Actas

1. De cada reunião é lavrada acta, a aprovar no início da reunião subsequente.
2. O projecto de acta é distribuído com a antecedência mínima de 5 dias úteis da reunião subsequente a todos os membros da Assembleia conjuntamente com a respectiva ordem de trabalhos.

Artigo 7.º

Publicação

O Regimento e as deliberações da Assembleia são publicados no portal da FFUL e nos lugares mais adequados.

Artigo 8.º

Alterações ao Regimento

As alterações do Regimento inscritas na ordem de trabalhos por iniciativa do Presidente ou de um terço dos membros da Assembleia, são aprovadas por maioria simples de votos.

Lisboa, 30 de Junho de 2009.

ANEXO B

Eleição do Director - artºs 24 º e seguintes do Capítulo III do Estatuto da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho nº.4646/2009, de 6 de Fevereiro e artº. 18º do Regulamento Eleitoral anexo.

Regras e Procedimentos da Eleição do Director

O Director é eleito pela Assembleia da Faculdade para um período de quatro anos (artº.25º), exercido em regime de dedicação exclusiva (artº.26º) e a eleição deve ocorrer durante o mês anterior ao termo do mandato do Director cessante ou em caso de vacatura do cargo dentro do prazo de três meses após a declaração da vacatura. Pode ser candidato e eleito Director qualquer professor ou investigador de reconhecido mérito da Faculdade ou de outra instituição nacional ou estrangeira, de ensino universitário ou de investigação (artº.24º. nº.2).

Procedimentos:

1. **Anúncio público da eleição** - O anúncio público da abertura de candidaturas é efectuado por meio de edital a publicar em dois jornais de expansão nacional e publicitado no portal da Faculdade e noutro reconhecido de expansão internacional, conforme minuta anexa (**anexo 1**).
2. **Elegibilidade e requisitos** - Pode ser candidato e eleito Director qualquer professor ou investigador de reconhecido mérito da Faculdade ou de outra instituição nacional ou estrangeira, de ensino universitário ou de investigação (artº.24º. nº.3).

O Director deve ser uma personalidade académica de incontestável prestígio, com experiência no exercício de funções de direcção em instituições similares de ensino universitário ou de investigação, dotado de visão estratégica adequada à prossecução de uma política de modernização e abertura da Faculdade à Sociedade, num ambiente de colegialidade e inclusão da diversidade de todos os membros da instituição.

3. **Prazo de candidaturas** – O Prazo para apresentação de candidaturas conta-se a partir da publicação do anúncio e decorre por um prazo não inferior a quinze dias úteis nem superior a trinta dias úteis.

4. **Candidaturas** - As candidaturas redigidas em língua portuguesa deverão ser apresentadas ao Presidente da Assembleia da Faculdade da Universidade de Lisboa acompanhadas dos seguintes documentos:
 - a) Curriculum vitae;
 - b) Opções estratégicas para o período do mandato bem como o respectivo plano de acção;
 - c) Declaração de compromisso escrito de que não se encontra aposentado ou em nenhuma das situações de inelegibilidade ou incompatibilidades previstas na Lei.

5. **Admissão das candidaturas** - Após proceder à verificação do cumprimento das condições de elegibilidade e dos requisitos de candidatura a Assembleia delibera, no prazo máximo de cinco dias úteis, após o prazo de recepção de candidaturas, as candidaturas admitidas e excluídas, destas constando a razão da exclusão, através de um edital, conforme minuta anexa (**anexo 2**).

6. **Audição Pública** - A audição pública dos candidatos para apresentação e discussão do *Curriculum vitae*, das opções estratégicas e do plano de acção inicia-se no prazo máximo de cinco dias úteis após a decisão da aprovação da admissão das candidaturas e são objecto de discussão pelos membros da Assembleia.

O formato da audição pública de cada candidato a Director, com a duração total máxima de 90, minutos será o seguinte:

 - período inicial de 15 minutos no qual o candidato fará uma exposição do seu curriculum vitae, opções estratégicas e plano de acção;
 - Seguidamente, o Presidente da Assembleia, em nome da Assembleia, colocará 5 questões, que serão idênticas e do seu conhecimento prévio para todos os candidatos, sendo que cada candidato disporá aproximadamente de 30 minutos para resposta.

- Nos 30 minutos seguintes, por ordem de inscrição previamente atribuída, todos os membros da Assembleia, se assim o entenderem, poderão questionar os candidatos de forma precisa e concisa.

7. **Modo de Eleição** - Concluída a audição pública a Assembleia reúne-se no prazo máximo de cinco dias para proceder à eleição do Director.

1. A eleição é feita mediante votação secreta de todos os membros da Assembleia e considera-se eleito Director o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos.

2. Se nenhum dos candidatos obtiver mais de metade dos votos válidos, proceder-se-á a uma segunda votação à qual apenas poderão concorrer os dois candidatos mais votados que não hajam retirado as suas candidaturas.

Se não houver candidatos ou em caso de não ter sido atingida a maioria requerida de harmonia com o disposto nos números anteriores, a Assembleia da Faculdade abre novo prazo para apresentação de candidaturas, que não pode ser superior a um mês.

8. **Proclamação do Director** - Concluído o processo da eleição o presidente da Assembleia proclama o respectivo resultado, por meio de edital a publicitar nos locais de habituais e portal da Faculdade (**anexo 3**).

ANEXO 1

EDITAL 1

CANDIDATURAS AO CARGO DE DIRECTOR DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (M/F)

A Assembleia da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa anuncia que se encontra aberto concurso público para à eleição de Director da Faculdade.

O Director é eleito pela Assembleia da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa para um mandato de quatro anos e é o órgão superior de governo e de representação externa da Faculdade.

Pode candidatar-se professor ou investigador de reconhecido mérito da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa ou de outra instituição, nacional ou estrangeira, de ensino universitário ou de investigação.

As candidaturas redigidas em língua Portuguesa, são dirigidas ao Presidente da Assembleia da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sita na Av. Prof. Gama Pinto, 1649-003 Lisboa, acompanhadas do Curriculum Vitae, programa estratégico e plano de acção, declaração escrita de que não se encontra aposentado ou em nenhuma das situações de inelegibilidade ou incompatibilidades previstas na Lei e apresentadas entre os diasde 20.. a dede 20....

O perfil do candidato, as competências do Director, o regime jurídico e estatutário, bem como as condições de elegibilidade, regulamento e regras e procedimentos que regem a sua eleição pela Assembleia da Faculdade estão disponíveis para consulta em www.ff.ul.pt.

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, de de 20....

O Presidente da Assembleia da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa,

(Prof. Doutor)

Announcement 2

Application for the position of Dean (Director) of the Faculty of Pharmacy, University of Lisbon, (Portugal) (M/F)

The Faculty of Pharmacy, University of Lisbon, Portugal, invites applications for the position of Dean (Director of the Faculty).

The Dean (Director) is elected by the Faculty's Assembly to serve for a period of 4 years on a full-time basis, acting as the institutional head of the Faculty and its external representation.

Applicants must be professors or researchers of recognized merit from the Faculty of Pharmacy, University of Lisbon, or other national or foreign universities or research institutions, currently in full exercise of functions.

Applications must be written in Portuguese and sent to the Chair of the Assembly of the Faculty of Pharmacy, Av Prof. Gama Pinto, 1649-003 Lisbon, within the period from to , 20..... Applications should also include the candidate's Curriculum Vitae and proposed Programme of Action.

The responsibilities of the Dean (Director) are defined by the recently approved model for the government of the Faculty and its legal and statutory regime. These documents, the conditions of eligibility and the electoral regulations are available on line at www.ff.ul.pt

University of Lisbon Faculty of Pharmacy, , 20.....

The Chair of the Assembly of University of Lisbon Faculty of Pharmacy ,

(Prof. Doutor)

ANEXO 2

Todas as candidaturas admitidas

EDITAL 1

ADMISSÃO DAS CANDIDATURAS AO CARGO DE DIRECTOR DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

A Assembleia da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa anunciou por edital publicado nos jornais Expresso e Público emdede 20... e nos portais da Faculdade, EVFEPS e EAFP a abertura do concurso público parao cargo de Director da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, no período dedede 20.... adede 20...

Foram recebidas as seguintes candidaturas ordenadas pelas datas de recepção:

-
-

Após proceder à verificação do cumprimento das condições de elegibilidade e dos requisitos de candidatura a Assembleia delibera admitir as seguintes candidaturas

-
-

Deliberou ainda fixar a audição pública dos candidatos para a apresentação e discussão do curriculum vitae, programa estratégico e plano de acção para as seguintes datas:

(Nome do candidato _____ data e hora

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, ____ de ____ de ____

O Presidente da Assembleia da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa,

(Prof. Doutor)

EDITAL 2

Havendo candidaturas a excluir

ADMISSAO PROVISÓRIA DAS CANDIDATURAS ÀO CARGO DE DIRECTOR DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

A Assembleia da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa anunciou por edital publicado nos jornais Expresso e Público emde de 20... e nos portais da Faculdade, EVFEPS e EAFP a abertura do concurso público para o cargo de Director da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, no período dede de 20.... a de de 20.....

Foram recebidas as seguintes candidaturas ordenadas pelas datas de recepção:

-
-

Após proceder à verificação do cumprimento das condições de elegibilidade e dos requisitos de candidatura, a Assembleia delibera no sentido de:

admitir as seguintes candidaturas:

- a)
- b)

Excluir as seguintes candidaturas:

-
-

Pelas seguintes razões:

a)
b)

Nota: Os candidatos excluídos podem, no prazo de dez dias contados a partir da data da fixação do edital, dizer por escrito o que se lhes oferecer, nos termos dos artºs. 100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, _____ de _____ de _____

O Presidente da Assembleia da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa,

(Prof. Doutor.....)

**ADMISSÃO DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS ÀO CARGO DE DIRECTOR
DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**

A Assembleia da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa anunciou por edital publicado nos jornais Expresso e Público emde e nos portais da Faculdade, EVFEPS e EAFP a abertura do concurso público para o cargo de Director da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, no período de dede 20... a de de 20...

Foram recebidas as seguintes candidaturas ordenadas pelas datas de recepção:

-
-

Após proceder à verificação do cumprimento das condições de elegibilidade e dos requisitos de candidatura, a Assembleia delibera no sentido de:

admitir as seguintes candidaturas:

- a)
- b)

Excluir as seguintes candidaturas:

-
-

Pelas seguintes razões:

- a)
- b)

Nota: Os candidatos excluídos podem no prazo de dez dias contados a partir da fixação do edital, nos termos dos artºs. 100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, dizerem por escrito o que se lhes oferecer.

Deliberou ainda fixar a audição pública dos candidatos para apresentação e discussão do curriculum vitae, programa estratégico e plano de acção para os seguintes datas:

___(Nome do candidato _____ data e hora

___(Nome do candidato _____ data e hora

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, ___ de ___ de ___

O Presidente da Assembleia da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa,

(Prof. Doutor)



ANEXO C

PROPOSTA DE CALENDÁRIO PARA ELEIÇÃO DO DIRECTOR

Publicação do anúncio público da abertura de candidatura a Director da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa por 15 dias úteis: **5 de Setembro de 2009**

- Jornais de expansão nacional: Expresso e Público
- Colocação no portal da Faculdade
- Colocação nos portais da EVFEPS e EAFP

Reunião da Assembleia para a admissão das candidaturas:

28 de Setembro de 2009 às 15 horas

Afixação do edital das candidaturas admitidas e excluídas: **28 de Setembro de 2009**

Reunião da Assembleia para apreciação das alegações e reclamações e para preparação da Audição Pública dos candidatos:

14 de Outubro de 2009 às 15 horas

Afixação do edital das candidaturas admitidas e excluídas: **14 de Outubro de 2009**

Audição Pública dos Candidatos: **22 de Outubro de 2009, a partir das 10 horas**

Votação final da Assembleia, por voto secreto: **22 de Outubro de 2009**

Publicação do Edital da eleição: **23 de Outubro de 2009**

Tomada de posse do Director -

EDITAL 1

CANDIDATURAS AO CARGO DE DIRECTOR DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (M/F)

A Assembleia da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa anuncia que se encontra aberto concurso público para à eleição de Director da Faculdade.

O Director é eleito pela Assembleia da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa para um mandato de quatro anos e é o órgão superior de governo e de representação externa da Faculdade.

Pode candidatar-se professor ou investigador de reconhecido mérito da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa ou de outra instituição, nacional ou estrangeira, de ensino universitário ou de investigação.

As candidaturas redigidas em língua Portuguesa, são dirigidas ao Presidente da Assembleia da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sita na Av. Prof. Gama Pinto, 1649-003 Lisboa, acompanhadas do Curriculum Vitae, programa estratégico e plano de acção, declaração escrita de que não se encontra aposentado ou em nenhuma das situações de inelegibilidade ou incompatibilidades previstas na Lei e apresentadas entre os dias 5 de Setembro de 2009 a 25 de Setembro de 2009.

O perfil do candidato, as competências do Director, o regime jurídico e estatutário, bem como as condições de elegibilidade, regulamento e regras e procedimentos que regem a sua eleição pela Assembleia da Faculdade estão disponíveis para consulta em www.ff.ul.pt.

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, 30 de Junho de 2009

O Presidente da Assembleia da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa,

(Prof. Doutor José Joaquim Costa Cabrita da Silva)



Announcement 1

Application for the position of Dean (Director) of the Faculty of Pharmacy, University of Lisbon, (Portugal) (M/F)

The Faculty of Pharmacy, University of Lisbon, Portugal, invites applications for the position of Dean (Director of the Faculty).

The Dean (Director) is elected by the Faculty's Assembly to serve for a period of 4 years on a full-time basis, acting as the institutional head of the Faculty and its external representation.

Applicants must be professors or researchers of recognized merit from the Faculty of Pharmacy, University of Lisbon, or other national or foreign universities or research institutions, currently in full exercise of functions.

Applications must be written in Portuguese and sent to the Chair of the Assembly of the Faculty of Pharmacy, Av Prof . Gama Pinto, 1649-003 Lisbon, within the period from 5th to 25th September, 2009. Applications should also include the candidate's Curriculum Vitae and proposed Programme of Action.

The responsibilities of the Dean (Director) are defined by the recently approved model for the government of the Faculty and its legal and statutory regime. These documents, the conditions of eligibility and the electoral regulations are available on line at www.ff.ul.pt

University of Lisbon Faculty of Pharmacy, 30th June, 2009

The Chair of the Assembly of University of Lisbon Faculty of Pharmacy ,

(Prof. Doutor José Joaquim Costa Cabrita da Silva)